



SEFESP-Sindicato das Empresas Funerárias do Estado de São Paulo
SEMCESP-Sindicato dos Empregados em Cemitérios e Funerárias Particulares do Estado de São Paulo.

CIRCULAR Nº. 01/2026

Levamos ao conhecimento de V.Sas. que de acordo com a cláusula 5ª da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada em novembro de 2025, entre este Sindicato e o Sindicato dos Empregados em Cemitérios e Funerárias Particulares do Estado de São Paulo – “SEMCESP”, os salários deverão sofrer um reajuste de 1,99%, a partir de 01/05/2026 (ANTECIPAÇÃO SALARIAL A SER DESCONTADO NA PRÓXIMA DATA BASE – NOVEMBRO/2026).

Lembramos que o percentual acima corresponde ao IPC-FIPE acumulado no período de novembro/2025 a abril/2026, e deverá ser aplicado sobre os salários de novembro de 2025, desconsiderando-se os aumentos concedidos a título de promoção ou qualquer outro aumento salarial a não ser aqueles concedidos a título de adiantamento da convenção coletiva.

A partir de 01/05/2026, o piso salarial da categoria passa a ser o seguinte:

- a) R\$ 1.885,40 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) por mês ou R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) por hora, para os empregados que exercerem as funções não abrangidas no item “b” desta cláusula, sendo observado, porém o menor salário na função.
- b) R\$ 2.400,20 (dois mil, quatrocentos reais e vinte centavos) por mês ou R\$ 10,91 (dez reais e noventa e um centavos) por hora, para os demais empregados não enquadrados no item anterior, inclusive Agente Funerário, função esta que compreende as seguintes tarefas: preparação de corpos, atendimento ao público, serviços administrativos pertinentes ao funeral e remoção de associados em ambulância de simples remoção, e também a remoção de corpos, utilizando-se de veículos automotores; e Tanatopraxista, sendo também observado o menor salário na função.
- c) Garantia do Comissionista: Aos empregados remunerados exclusivamente à base de comissões percentuais pré-ajustadas sobre as vendas (comissionistas puros), fica assegurada uma garantia de remuneração mínima conforme pisos salariais da função, nela já incluído o descanso semanal remunerado, e que somente prevalecerá no caso das comissões auferidas em cada mês não atingirem o valor da garantia, e se cumprida integralmente a jornada legal de trabalho. A garantia de remuneração mínima não será incorporada abonos ou antecipações decorrentes de eventual legislação superveniente. Aos denominados comissionistas mistos, isto é, os que perceberem parte fixa mais comissões, fica concedida uma garantia mensal no valor do item A desta cláusula.

Lembramos que neste mês de maio/2026 deverá ser feito o desconto da Contribuição Assistencial a favor do Sindicato Profissional, de acordo com a Cláusula Quadragésima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho. A porcentagem a ser descontada é de 1% (um por cento) de todos os empregados, associados ou não do Sindicato, com os salários devidamente reajustados.

Vale lembrar que a antecipação deve ser reajustada na cláusula quadragésima segunda. Vale-alimentação / vale refeição.

Abaixo de 500.000 cestas de básica de no mínimo 25kgs, ou vale alimentação no valor de R \$ 267,36

De 500.001 a 1.000.000 vale alimentação de R\$ 436,34

Acima de 1.000.001 vale refeição de R\$ 36,36.

Botucatu, 06 de maio de 2026.

SEFESP-Sindicato das Empresas Funerárias do Estado de São Paulo
Rua Rodrigo de lazo, 464 – Botucatu/SP – CEP 18602-091 – Telefone: (14) 3882-1705
sefesp@uol.com.br

SEMCESP – Sindicato dos Empregados em Cemitérios e Funerárias Particulares do Estado de São Paulo
Rua Coronel Luis Americano, nº 334, Sala 1 – Tatuapé – São Paulo – SP – CEP: 03308-020 - Telefone: (011) 2225-1962
semcesp@yahoo.com.br